



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CTHEP-CAU/BR

DATA	13 de maio de 2020	HORÁRIO	14h às 17h30
LOCAL	Videoconferência		

PARTICIPANTES	Arq. e Urb. Raul Wanderley Gradim	Coordenador
	Arq. e Urb. João Carlos Correia	Coordenador-adjunto
	Arq e Urb José Roberto Geraldine Júnior	Membro
	Arq. e Urb. Luciana Bongiovanni Martins Schenk	Membro
	Arq. e Urb. Patrícia Silva Luz de Macedo	Membro
	Andrea Vilella	Coordenadora da CEF-CAU/BR (convidada)
	Erika Martins de Paula	Coordenadora Técnica do Setor de Ensino e Formação do CAU/SP (convidada)
	José Antonio Lanchoti	Coordenador da CEF-CAU/SP (convidado)
ASSESSORIA	Maria Flávia Marques	Assistente Técnica da CEF-CAUSP (convidada)
	Tatianna Martins	Assessora da CEF-CAU/BR (convidada)
	Assessora-chefe Luciana Rubino. Analista Christiana Pecegueiro.	

Leitura e aprovação da súmula da 2ª reunião ordinária (29/04 e 03/05/2020)

Encaminhamento	Adiada para a próxima reunião.
-----------------------	--------------------------------

Comunicações

Responsável	CTHEP-CAU/BR
Comunicado	Sem comunicados.

ORDEM DO DIA

1	Alinhamento com os coordenadores da CEF-CAU/BR e da CEF-CAU/SP sobre o tema Engenharia de Segurança do Trabalho, para posterior reunião com o vice-presidente do CONFEA no exercício da Presidência, Eng. Osmar Barros Júnior.
Fonte	CTHEP
Relator	Membros da CTHEP
Encaminhamento	O conselheiro estadual do CAU/SP José Antonio Lanchoti informou que o CAU/SP tem se deparado com algumas dificuldades relacionadas às solicitações de registro de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho por arquitetos de urbanistas. Portanto, solicitou o envolvimento do CAU/BR para padronização de procedimentos. Apresentou duas



situações, relatadas abaixo.

A primeira, de uma profissional que frequentou curso de extensão em Engenharia de Segurança do Trabalho na UNICAMP que não atendia aos requisitos obrigatórios, por não ser registrado no E-mec ou na Secretaria Estadual, bem como não atender aos critérios do curso de pós-graduação, motivos que resultaram no indeferimento do registro pelo CAU/SP. Diante da negativa, a arquiteta entrou com uma ação contra a Universidade. Também mencionou o indeferimento de registro de um arquiteto egresso do curso da UNICSUL devido à falta de comprovação da prática profissional mínima exigida pela legislação. Ato contínuo, a Universidade desmatriculou outros dois alunos arquitetos alegando que o CAU não os registraria. O conselheiro solicitou uma aproximação com o CONFEA/CREA para garantir que o respeito à legislação se dê em ambos os Conselhos.

A assistente técnica da CEF-CAU/SP Maria Flávia Marques acrescentou que a maioria dos egressos solicitantes de registro de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho cursou a modalidade a distância (EAD), nas quais não há atividade prática. Em alguns casos o reitor da Universidade, após questionamento do CAU/SP, afirmou ter havido cumprimento de todos os requisitos.

O arquiteto João Carlos esclareceu que o registro e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho é possível com o certificado de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação. O curso de extensão, por outro lado, não dá atribuição.

A coordenadora da CEF-CAU/BR, conselheira Andrea Villela, mencionou ser necessário garantir, em uma reunião conjunta com o CONFEA, que a documentação e os critérios do curso, como carga horária e conteúdo, sejam analisados e estejam de acordo com os critérios legais.

O Presidente do CAU/SP Geraldine Júnior reforçou que o CAU/SP tem registrado arquitetos e urbanistas egressos dos cursos de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho nos termos da legislação. O CAU/SP segue os procedimentos especificamente com relação a registro de profissionais estritamente de instituições de ensino que cumprem os legislativos da legislação em vigor, ou seja, que possuam registro no Ministério da Educação. Informou que esse rigor não tem sido visto em todos os CAU/UF e mencionou um caso em que egressos de uma instituição de ensino de Ourinhos não haviam conseguido registro no CAU/SP, mas foram registrados no CAU/PR posteriormente. Portanto, há a necessidade de um alinhamento para evitar decisões desconexas. Isso tem gerado indenizações de danos morais e materiais no CAU/SP, sendo que em alguns casos foi possível reverter as ações para a Instituição. Reafirmou a necessidade de difundir situações como essa, para evitar posicionamentos diferentes. Citou a necessidade de alinhar ações também com o CAU/RJ, pois a proximidade do Rio de Janeiro com São Paulo pode resultar no recebimento de solicitações de registros ou mesmo deferimentos de registros já negados em São Paulo.

A coordenadora da CEF-CAU/BR, conselheira Andrea Villela, afirmou a



importância de ser aprovada uma Deliberação Plenária do CAU/BR com orientações no registro de egressos, para uniformização de procedimentos.

O coordenador Raul Gradim informou da existência da Deliberação Plenária do CAU/BR DPOBR nº 0071-08/2017, na qual constam ações junto aos CAU/UF quando houver edição de atos em conflito com os normativos do CAU/BR. Nela constam procedimentos que deverão ser cumpridos para suspensão de atos que transgredirem, ofenderem ou confrontarem a legislação e os atos normativos do CAU/BR.

O conselheiro estadual do CAU/SP José Antonio Lanchoti expôs preocupação com a situação dos engenheiros que fizeram o curso de extensão e já conseguiram seu registro, tendo sido concedido atribuição profissional sem respeito à legislação. Além desse caso, questionou qual seria o melhor encaminhamento do caso da Universidade que convidou arquitetos a se retirarem do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho alegando que o CAU não os registraria. Expôs sua expectativa de que o CAU/BR contate com o Ministério da Educação, apesar das dificuldades de diligenciar perante o MEC.

A conselheira Patrícia Luz mencionou ser importante definir os pontos a serem discutidos na reunião com o CONFEA. Antes, porém, seria importante a coleta de dados sobre a situação atual no CAU com relação ao registro de arquitetos egressos do curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, para apresentação de diagnóstico e propor alinhamentos junto ao CONFEA.

O conselheiro Raul Gradim reafirmou a necessidade de tratativas com o CONFEA no sentido de alinhar entendimentos, em específico quanto aos critérios necessários para registro de egressos no curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. Cabe ao CAU seguir o regramento existente e não o adaptar à situação.

A arquiteta e urbanista Luciana Schenk mencionou a necessidade de a CTHEP se manifestar quanto a este tema e buscar ser uma instância de alinhamento. Buscar fazer com que o CONFEA também siga o regramento com rigor.

O arquiteto e urbanista João Carlos mencionou que a Resolução CAU/BR nº 162, que “dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho” precisa ser revisada. Informou que elaborou uma tabela comparativa de atribuições e percebeu que seis atribuições ficaram de fora da Resolução. Mencionou ainda o fato de o CONFEA ter alterado o nome do profissional, que agora passou a se chamar de Engenheiro de Saúde e Segurança do Trabalho, nomenclatura diversa da prevista na Lei nº 7.410.

O conselheiro estadual do CAU/SP José Antonio Lanchoti sugeriu que seja incluída na pauta da reunião com o CONFEA o esclarecimento, aos cursos de Engenharia de Segurança do Trabalho, da necessidade de atendimento à legislação em vigor e, em caso de irregularidade, da necessidade de adequação à lei. Informou que o CAU/SP poderá encaminhar uma lista das Instituições de Ensino Superior em que já foram



identificadas irregularidades.

Os representantes da CEF-CAU/BR sugeriram, como encaminhamento, a realização de uma campanha para esclarecimento e conscientização dos alunos ou acordo com o Ministério Público ou outro órgão para maior adesão dos cursos aos regramentos previstos, de maneira a minimizar os riscos de arquitetos e urbanistas se matricularem em cursos de Engenharia de Segurança do Trabalho irregulares.

A Coordenadora Técnica do Setor de Ensino e Formação do CAU/SP Érika Martins sugeriu a uniformização dos cadastros dos cursos de forma que as equipes técnicas dos CAU/UF tenham um procedimento único para as análises. Propôs que a Engenharia de Segurança do Trabalho, por dar atribuição, assim como as graduações, tenha cadastro no SICCAU, de maneira a uniformizar os procedimentos da equipe técnica dos CAU/UF.

Encaminhamentos:

- Realização de reunião com o vice-presidente do CONFEA no exercício da presidência, conselheiro federal Osmar Barros Júnior. Na ocasião, discutir sobre os temas (alinhar a pauta com o João Carlos e o coordenador Raul Gradim):

1. **Urbanismo:**

- Concessão de atribuição e registro de Urbanismo pelo CREA-BA (discutido na 2ª reunião ordinária da CTHEP);
- O fato de o título de Urbanista ainda constar na lista de atribuições do CONFEA.

2. **Engenharia de Segurança do Trabalho:**

- Obediência aos procedimentos e critérios para registro: necessidade de o CAU e o CONFEA obedecerem a todos os critérios definidos na legislação em vigor para o registro de egressos (especialização, carga horária, conteúdo, experiência prática, etc);
- Alinhamento quanto a procedimentos para registro de egressos do curso de Engenharia de Segurança do Trabalho;
- Esclarecimento às Instituições de Ensino superior que oferecem o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho da necessidade de atendimento à legislação em vigor e, em caso de irregularidade, providências para adequação à lei;
- Alteração do nome, pelo CONFEA, para Engenharia de Saúde e Segurança do Trabalho, e possíveis implicações.

3. **Entendimentos de firmados em 2017** entre a CTHEP-CAU/BR e a CTHI-CONFEA: retomada e possíveis encaminhamentos.

- Realização de campanha para esclarecimento e conscientização dos alunos quanto à necessidade de os cursos obedecerem aos regramentos dispostos em lei, ou acordo com o Ministério Público ou outro órgão, de maneira a minimizar os riscos de arquitetos e urbanistas se matricularem em cursos de Engenharia de Segurança do Trabalho irregulares.

2

Protocolo SICCAU nº 1091027/2020: Deliberação nº 017/2020 da CEF-CAU/BR, que trata de Engenharia de Segurança do Trabalho, para análise pela CTHEP e subsídio à discussão na plenária



	ordinária do CAU/BR, a pedido do Conselho Diretor.
Fonte	CTHEP
Relator	Arq. e Urb. João Carlos
Encaminhamento	<p>A Deliberação nº 017/2020 da CEF-CAU/BR encaminhada à CTHEP, para apreciação, ratifica a vigência do Parecer CFE nº 19/1987 e estabelece as condições para o deferimento de requerimento de registro de título complementar de Engenheiro de Segurança do Trabalho (Especialização). Dentre os encaminhamentos, a deliberação solicitou:</p> <p><i>5 - Encaminhar esta deliberação à Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional (CTHEP-CAU/BR) para conhecimento e início de tratativas perante os outros conselhos profissionais abrangidos pela Lei nº 7.410, de 1985, para o desenvolvimento de diretrizes que equalizem os componentes curriculares da formação especializada com as atividades definidas em suas resoluções específicas, com vistas à adequação do Parecer CFE nº 19/1987 à Lei nº 9.394, de 1996.</i></p> <p>A assistente técnica da CEF-CAU/SP Maria Flávia Marques sugeriu a não flexibilização de nomes de disciplina, pois poderia causar confusão e dificultar a análise do registro, ponto discordado pela coordenadora da CEF-CAU/BR Andrea Vilella.</p> <p>Retirado de pauta, para análise pela CEF-CAU/BR, de acordo com as discussões realizadas.</p>
3	Proposta de sistematização de fluxo administrativo para posicionamento do CAU/BR perante as proposições legislativas de seu interesse, para atuação junto ao Congresso Nacional.
Fonte	CTHEP
Relator	Assessora-chefe Luciana Rubino e Membros da CTHEP
Encaminhamento	<p>A Assessora-chefe da Assessoria de Relações Institucionais e Parlamentares Luciana Rubino apresentou a proposta de fluxo administrativo para posicionamento do CAU/BR perante as proposições legislativas de seu interesse.</p> <p>O Presidente do CAU/SP Geraldine Júnior sugeriu a elaboração de relatório da quantidade de acessos e contribuições no Portal de Manifestações, para análise de como estão se dando as contribuições. Informou que no CAU/SP há uma Comissão Parlamentar com a finalidade de realizar ações junto à Assembleia Legislativa do estado, então gostaria de saber a efetividade da atuação da Comissão.</p> <p>O coordenador Raul Gradim enfatizou a necessidade de se dar publicidade. Quanto às proposições cadastradas no Portal, como são cerca de 170, sugere a priorização de cerca das 10 mais importantes. O restante serviria como repositório, para acompanhamento secundário e manifestações. Quanto ao fluxo apresentado, pede mais tempo para analisar e sugerir. Entende que a CTHEP não se posicionaria quanto à relevância, mas pode dar suporte no assunto.</p> <p>Os membros reforçaram a necessidade de as Comissões do CAU/BR se apropriarem dessas análises e manifestações, pois a discussão sobre as matérias está prevista nos objetivos das comissões temáticas. Por exemplo, a CPFI deveria se manifestar sobre os projetos de lei que</p>



sugerem a suspensão de pagamento de anuidades nos conselhos. As comissões do CAU/BR devem se manifestar e subsidiar, cada uma em seu tema, as ações parlamentares.

A Assessora-chefe da Assessoria de Relações Institucionais e Parlamentares Luciana Rubino também apresentou o Boletim Informativo da AIP, a ser divulgado 3 vezes por semana, com as principais notícias que a Assessoria acompanha no âmbito parlamentar, no DOU, reuniões da ABNT e discussões no âmbito da CTHEP. A divulgação se daria da seguinte forma:

Segunda: agenda legislativa da semana. Junto com novas proposições.

Quarta: atualizações da agenda da semana.

Sexta: resultado das votações realizadas ao longo da semana.

O coordenador Raul Gradim opinou que o disparo das informações seja semanal, ocasião em que foi explicado da necessidade de atualização com maior frequência.

A arquiteta e urbanista Luciana Schenk sugeriu que as 10 propões prioritárias estejam mais ligadas ao cotidiano do conselho e da prática profissional, pois deve haver priorização. Também houve contribuições quanto ao formato do boletim: quantidade de páginas, destaques na primeira página, discursos dos parlamentares e nome do informativo.

Encaminhamento:

- Elaboração de relatório de participação e acessos do Portal de Manifestações para posterior divulgação aos conselheiros, CEAU, Plenário e Fórum de Presidentes;

- Atualização do Informativo da AIP.

4	Sistematização das proposições pendentes de manifestação do CAU com temas prioritários ao Conselho, para diligências.
Fonte	CTHEP
Relator	Membros da CTHEP
Encaminhamento	Será encaminhado por e-mail aos membros, para análise.

Brasília, 24 de junho de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

DANIELA DEMARTINI

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CTHEP-CAU/BR**
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Conselheiro	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
	Coordenador	Raul Wanderley Gradim	x			
	Coordenador-Adjunto	João Carlos Correia	x			
	Membro	José Roberto Geraldine Júnior	x			
	Membro	Luciana Bongiovanni Martins Schenk				x
	Membro	Patrícia Silva Luz de Macedo	x			

Histórico da votação:**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CTHEP-CAU/BR****Data:** 24/06/2020**Matéria em votação:****Resultado da votação:** Sim (04) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01) Total (05)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Christiana Pecegueiro **Condução dos trabalhos (coordenador):**
Raul Wanderley Gradim

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 73DV-J45J-DASZ-IEWN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/06/2020 é(são) :

- Daniela Demartini De Moraes Fernandes - 26/06/2020 10:53:01